



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Ato do Presidente nº 74, de 06 de abril de 2020.

“Estabelece medidas de combate a Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Salmourão”

WESLEY BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo tem tomado medidas austeras para o controle da proliferação da Covid-19;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal conta com servidores que fazem parte do grupo de risco para a Covid-19, conforme as orientações do Ministério da Saúde e das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 2.427, de 27 de março de 2020;

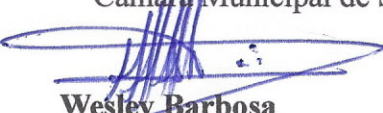
RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Salmourão até o dia 15 de abril de 2020, será das 07 as 12 horas.

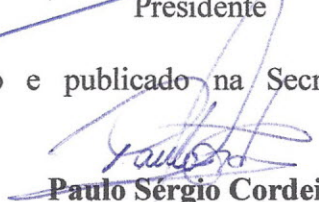
Parágrafo único. Poderá ser concedido horário de trabalho diferenciado a servidores constantes do grupo de risco e que não possam desempenhar suas funções através de teletrabalho.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de março de 2020.

Câmara Municipal de Salmourão, 06 de abril de 2020.


Wesley Barbosa
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, na data supra.


Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo